Secretaria de Esportes

Termo de Dispensa de Licitação nº 29.001487/2026-77

1. DO OBJETO

O presente Termo de Dispensa tem por objeto a contratação de serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com fornecimento de 1 (um) ônibus tipo semi-leito, com motoristas, combustível e demais custos inclusos, destinado ao deslocamento da delegação de atletas e comissão técnica da Cidade do Recife no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, para participação na 101ª Corrida Internacional de São Silvestre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada sem Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de serviço com quantitativo previamente definido, para atendimento de demanda específica e pontual da Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de viabilizar o deslocamento da delegação de atletas e comissão técnica que representará o Município do Recife na 101ª edição da Corrida Internacional de São Silvestre, a ser realizada em 31 de dezembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

O fretamento de ônibus semi-leito garante o transporte seguro, confortável e eficiente da delegação, composta por, no mínimo, 42 (quarenta e duas) pessoas, permitindo o deslocamento conjunto da equipe, o cumprimento do cronograma de chegada, adaptação, retirada de kits e participação na prova.

A participação na competição integra as ações de fomento ao esporte da Secretaria de Esportes do Recife – SESP, contribuindo para a valorização dos atletas locais, o incentivo à prática esportiva e a adequada representação institucional do Município em evento de relevância nacional e internacional.

A necessidade da contratação encontra-se detalhada na Justificativa Técnica ID 9343882, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações diretas.

A participação na presente contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

A presente contratação possui valor global estimado de R$ 62.652,89 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa de Estimativa de Preços que integram a instrução processual.

Em razão do valor estimado, a contratação é proposta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao regular processamento da contratação direta.

A verificação dos requisitos necessários ao enquadramento e ao prosseguimento da contratação observará o fluxo administrativo e as competências das unidades responsáveis pela análise do processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá 1 (um) serviço de fretamento, cadastrado sob o CADUS 692, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	CADUS
1	Serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com 1 (um) ônibus tipo semi-leito com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, incluindo motoristas, combustível, pedágios, seguros e demais despesas, conforme subitens 5.1 a 5.3.	Serviço	1	692

5.1. Características mínimas do veículo:

a) Ônibus rodoviário tipo semi-leito, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, sem contar os assentos dos motoristas;

b) Poltronas semi-leito reclináveis, com apoio para as pernas (descansa-pernas);

c) Ar-condicionado em funcionamento durante todo o percurso;

d) Sanitário (WC) em condições de uso e higiene;

e) Geladeira ou frigobar;

f) Carregadores USB disponíveis aos passageiros;

g) Sistema de som com microfone e sistema de vídeo (DVD ou equivalente);

h) Recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD), conforme a legislação vigente;

i) Bagageiro com capacidade compatível com a bagagem da delegação e os materiais esportivos;

j) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) aferido, e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.2. Itinerário e datas:

Trecho	Data	Horário de saída	Embarque	Desembarque

Ida	26/12/2026	07h00	Recife/PE – Prefeitura do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE	São Paulo/SP – Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP
Volta	01/01/2027	09h00	São Paulo/SP – Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP	Recife/PE – Prefeitura do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE

5.3. Condições da prestação do serviço:

a) O serviço será prestado com, no mínimo, 2 (dois) motoristas, que se revezarão na condução, observados os limites de tempo de direção e de descanso previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal nº 13.103/2015;

b) O preço deverá contemplar combustível, pedágios, estacionamentos, taxas, seguros, manutenção, hospedagem e alimentação dos motoristas e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização de referências provenientes de fontes públicas (Anexo I) e privadas (Anexo II), nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2023 – SEPLAGTD, com valores atualizados pelo IPCA até agosto de 2026.

Os preços considerados válidos encontram-se consolidados no Mapa de Estimativa de Preços ID 9344309, e a origem das fontes encontra-se detalhada na Declaração de Compatibilidade de Preços ID 9343898. Foram consideradas referências de preços públicos e referências de preços privados.

Para cada grupo de fontes adotou-se a média saneada, conforme a metodologia da referida Instrução Normativa, obtendo-se R$ 59.878,41 para os preços públicos e R$ 65.427,37 para os preços privados. O preço unitário estimado corresponde à média aritmética entre esses dois resultados, totalizando R$ 62.652,89.

A média saneada reduz a influência de valores extremos dentro de cada grupo. A média aritmética entre os grupos permite que a estimativa reflita tanto os preços praticados pela Administração Pública quanto as condições atuais de mercado.

6.1. Valor estimado

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado no Mapa	Valor total
1	Fretamento de ônibus semi-leito – Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE (26/12/2026 a 01/01/2027)	1	R$ 62.652,89	R$ 62.652,89
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**1**		**R$ 62.652,89**

Os valores acima reproduzem os resultados constantes do Mapa de Estimativa de Preços, que integra a instrução processual.

7. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Esportes do Recife, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo veículo, motoristas, combustível, pedágios, estacionamentos, hospedagem e alimentação dos motoristas, seguros, taxas, tributos, encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a contratação.

9. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

9.1. A contratada deverá possuir autorização ou registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento, nos termos da regulamentação vigente.

9.2. O veículo utilizado deverá estar cadastrado na ANTT e vinculado à contratada, com licenciamento (CRLV) em dia e em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento, atendendo às características do subitem 5.1.

9.3. A contratada deverá emitir, antes da partida, a licença de viagem exigida pela ANTT, com a relação nominal de passageiros fornecida pela contratante.

9.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos aos passageiros, vigente e compatível com a exigência da ANTT.

9.5. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", com curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros válido, e apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

9.6. Não será admitido veículo que apresente defeitos, avarias, falhas de funcionamento nos equipamentos exigidos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, o conforto ou a regularidade da viagem.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da emissão da Nota de Empenho, os seguintes documentos:

a) Comprovante de autorização ou registro ativo na ANTT para fretamento;

b) CRLV do veículo a ser utilizado, com indicação do ano de fabricação;

c) Fotografias internas e externas do veículo, que demonstrem os itens do subitem 5.1;

d) Apólice ou certificado do seguro de responsabilidade civil para passageiros;

e) CNH e certificado do curso especializado dos motoristas, quando já definidos.

A Administração poderá, ainda, realizar vistoria no veículo antes da viagem.

O não atendimento às especificações implicará a não aceitação da proposta ou do veículo apresentado.

11. DO PRAZO, ITINERÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O serviço será executado nas datas, horários e locais indicados no subitem 5.2, podendo os horários ser ajustados de comum acordo entre as partes, por escrito.

11.2. O veículo deverá apresentar-se no local de embarque com antecedência mínima de [1 (uma) hora] do horário de saída, limpo, abastecido e com todos os equipamentos em funcionamento.

11.3. A contratante encaminhará à contratada a relação nominal dos passageiros, com os dados exigidos pela ANTT, com antecedência mínima de [5 (cinco)] dias corridos da data de partida.

11.4. A contratada deverá encaminhar à fiscalização, até [2 (dois)] dias úteis antes da partida, a identificação do veículo (placa) e dos motoristas, bem como cópia da licença de viagem.

11.5. Em caso de pane, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de [6 (seis)] horas, sem ônus para a Administração, arcando com as despesas decorrentes da interrupção que lhe forem imputáveis.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do trecho de retorno, mediante relatório de acompanhamento da execução.

12.2. O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento do itinerário, das datas, horários e demais condições deste Termo, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

12.3. O serviço executado em desacordo com as especificações, ou com falhas imputáveis à contratada, será registrado pela fiscalização e poderá ensejar glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contratação (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, são obrigações da contratada:

13.1. Executar o serviço de acordo com as especificações, o itinerário, as datas e as condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Disponibilizar o veículo e os motoristas nos locais, datas e horários previstos nos subitens 5.2 e 11.2, observadas as condições do item 11;

13.3. Manter, durante toda a execução, a autorização ou registro na ANTT, o licenciamento do veículo e o seguro de responsabilidade civil para passageiros exigidos no item 9;

13.4. Emitir a licença de viagem junto à ANTT, com base na relação de passageiros

fornecida pela contratante, e mantê-la a bordo durante todo o percurso;

13.5. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, hospedagem e alimentação dos motoristas, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do serviço;

13.6. Disponibilizar motoristas em número suficiente para o cumprimento dos limites de tempo de direção e de descanso previstos na legislação, que conduzam o veículo com prudência, observem as normas de trânsito e tratem os passageiros com urbanidade;

13.7. Substituir, no prazo do subitem 11.5, o veículo que apresentar pane ou defeito, e substituir imediatamente, mediante solicitação da fiscalização, o motorista cuja conduta seja considerada inadequada;

13.8. Comunicar à SESP, por escrito e com a maior antecedência possível, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das datas e horários previstos, com a devida comprovação, sem que isso implique, por si só, alteração das condições pactuadas;

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar, em até 48 (quarenta e oito) horas, os esclarecimentos e informações solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.10. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no item 18 deste Termo (art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.12. Responsabilizar-se pelos danos causados aos passageiros, às suas bagagens, aos materiais transportados, à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, nos termos dos arts. 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.13. Vedação ao trabalho infantil e proteção ao menor: não utilizar, na execução do objeto, trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, VI, da IN SEPLAGTD nº 05/2023, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;

13.14. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.15. Emitir Nota Fiscal em nome do Município do Recife/Secretaria de Esportes, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, inclusive sobre a parcela incontroversa, quando assim comunicado pela contratante (subitem 14.6);

13.16. Manter com a contratante relação formal e por escrito, na forma do item 21, confirmando imediatamente por escrito os entendimentos verbais motivados por urgência;

13.17. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

13.18. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, utilizando os dados pessoais dos passageiros exclusivamente para a prestação do serviço e o cumprimento das exigências da ANTT, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria de Esportes do Recife – SESP:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Dispensa e com os termos de sua proposta;

14.2. Fornecer à contratada, no prazo do subitem 11.3, a relação nominal dos passageiros, com os dados necessários à emissão da licença de viagem;

14.3. Informar à contratada os locais de embarque e desembarque, os horários e eventuais alterações de programação, com antecedência razoável;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do serviço;

14.5. Analisar a Nota Fiscal, verificando se foi emitida em nome do órgão emissor do empenho e se a descrição corresponde ao serviço efetivamente executado e aceito;

14.9. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no item 16;

14.10. Emitir decisão explícita, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.11. Aplicar à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial;

14.12. Formalizar por escrito, na forma do item 21, todas as comunicações, notificações e solicitações dirigidas à contratada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo ato de designação integrará os autos, podendo a fiscalização ser exercida por servidor integrante da delegação.

15.2. Compete à fiscalização, especialmente: verificar as condições do veículo e a documentação da contratada e dos motoristas; acompanhar o cumprimento do itinerário, das datas e dos horários; anotar em registro próprio as ocorrências da execução; notificar por escrito a contratada para correção de irregularidades, com fixação de prazo; realizar o recebimento provisório e definitivo; atestar a Nota Fiscal; e informar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis (art. 117, §§ 1º e 2º).

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após execução integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da unidade requisitante. Crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) e os procedimentos financeiros do Município do Recife.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ da proposta e da Nota de Empenho, e conter: número da Nota de Empenho; descrição do serviço, com trajeto e período; valor; e dados bancários (banco, agência e conta corrente), com valores expressos em moeda corrente nacional.

16.3. Inconsistências na documentação fiscal: constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a contratante devolverá o documento à contratada, por escrito, para regularização. Nesse caso, os prazos de liquidação e pagamento serão interrompidos e reiniciados a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026, correrão à conta dos seguintes recursos, conforme Declaração de Disponibilidade de Saldo ID 9344465:

a) Dotação Orçamentária: 1101.27.122.2.161.2.723;

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.33;

c) Fonte: 0500.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor deverá apresentar, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c) regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais (Seguridade Social);

d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

III – Qualificação econômico-financeira:

h) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IV – Qualificação técnica:

i) comprovante de autorização ou registro ativo junto à ANTT para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Declarações:

j) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação;

k) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil);

l) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

m) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. As certidões deverão estar válidas na data da contratação e serão novamente verificadas por ocasião do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se submeterá integralmente às condições deste Termo de Dispensa e da proposta do fornecedor.

20.2. O prazo de vigência da contratação será de [120 (cento e vinte)] dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, período compatível com a execução do serviço (26/12/2026 a 01/01/2027), com os prazos de recebimento provisório e definitivo e de liquidação e pagamento da despesa.

20.3. A emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e em sua proposta.

21. DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e ocorrências entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, por ofício, e-mail institucional ou outro meio eletrônico idôneo que permita comprovar o recebimento, e juntadas aos autos.

21.2. Os entendimentos verbais, admitidos apenas em caráter de urgência, inclusive durante a viagem, deverão ser reduzidos a termo e confirmados por escrito no prazo de até 1 (um) dia útil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação, no que couber:

a) DFD nº 1101.0044/2026;

b) comprovação da previsão no PCA;

c) Justificativa Técnica – ID 9343882;

d) Mapa Comparativo de Preços – ID 9344309;

e) Declaração de Compatibilidade de Preços – ID 9343898;

f) documentos comprobatórios das pesquisas de preços;

g) Declaração de Disponibilidade de Saldo – ID 9344465;

h) autorização da autoridade competente;

i) Portaria do Ordenador de Despesas;

j) demais documentos exigidos no fluxo administrativo aplicável.

Os casos omissos serão analisados pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Gabriel Lucas Morais Freire

Gerente Geral de Esportes

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LUCAS MORAIS FREIRE**, **Gerente Geral**, em 06/11/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9343858** e o código CRC **4AF298A3**.

29.001487/2026-77 9343858v1

SECRETARIA DE ESPORTES
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br